81.871.717/0001-00 48610.003029/2020-43 GLPSC0357269 MINIMERCADO SEIFERT EIRELI 84.477.215/0031-03 48610.001393/2019-35 GLPAM0357277 NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA 48610.003066/2020-51 GLPMT0357264 VALGAS E CAFE BAR EIRELI 34.629.974/0001-50

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 508, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0200197	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS AMAZONAS LTDA	33.736.104/0001-18	48610.003262/2020-26
PR/RJ0200203	AUTO POSTO BARCELONA LTDA	35.490.889/0001-17	48610.000841/2020-17
PR/GO0200198	AUTO POSTO BARREIRA BRANCA EIRELI	18.349.892/0001-04	48610.003274/2020-51
PR/BA0200199	AUTO POSTO G T COMERCIAL DE DERIVADOS LTDA	24.054.844/0002-64	48610.002904/2020-70
PR/SC0200209	AUTO POSTO LS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	35.704.869/0001-00	48610.002898/2020-51
PR/SP0200206	AUTO POSTO MANAH DE MOGI MIRIM LTDA.	07.590.777/0002-83	48610.003172/2020-35
PR/MT0200202	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PONCE DE ARRUDA LTDA	36.280.380/0001-02	48610.002795/2020-91
PR/MA0200201	DAMPETRO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES EIRELI	34.088.262/0001-71	48610.003273/2020-14
PR/MA0200200	DAMPETRO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES EIRELI	34.088.262/0002-52	48610.003270/2020-72
PR/PR0200210	N.S.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI	24.329.790/0001-11	48610.003010/2020-05
PR/SP0200205	OTONI AUTO POSTO LTDA	30.630.074/0001-72	48610.003289/2020-19
PR/MA0200204	POSTO AVENIDA LTDA	35.843.243/0001-76	48610.002936/2020-75

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO № 509, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0200234	AUTO POSTO ESTORIL DE MONTE ALTO LTDA	34.413.812/0001-80	48610.003249/2020-77
PR/SP0200233	AUTO POSTO LAVRAS LTDA	34.190.271/0001-79	48610.003219/2020-61
PR/MA0200229	AUTO POSTO MENDES EIRELI	16.703.666/0001-46	48610.002577/2020-56
PR/SP0200232	AUTO POSTO TIMAO LTDA.	36.065.461/0001-90	48610.003014/2020-85
PR/MT0200231	POSTO DE COMBUSTIVEIS PARANA LTDA	28.811.170/0001-75	48610.003048/2020-70
PR/PA0200230	RRN POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	35.868.114/0001-32	48610.003303/2020-84

CEZAR CARAM ISSA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

CNPJ 00.357.038/0001-16 NIRE 53300002819

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 565ª REUNIÃO **REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência, instalou-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, nos moldes do item 8.4.2 do seu Regimento Interno e secretariado por mim, ALLAN ARRUDA DE CASTRO, Secretário-Geral. Foram apresentados votos por escrito favoráveis à aprovação dos temas em Deliberação, conforme previsto do item 8.6.1.1 do seu Regimento Interno. Participaram o Presidente, WILSON FERREIRA JÚNIOR, e os Conselheiros MARCIO SZECHTMAN, ROBERTO PARUCKER, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, GLEIDE ALMEIDA BRITO, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA DA SILVA. Dando início aos trabalhos, o Conselho passou aos assuntos da pauta, a saber: 1. PROC. PSG-0147/2020 (APROVADO) - RELATOR: Conselheiro ROBERTO PARUCKER - DELIBERAÇÃO № 0039/2020 -ASSUNTO: Anuir com a Suspensão Temporária do Pagamento das Parcelas dos Contratos de Financiamento Direto e Indireto, celebrados entre a Norte Energia S.A. e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0133/2020, de 20.04.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: 1. Homologar, nos moldes da Resolução BACEN nº 4782, de 16.03.2020, e sujeito a avaliação técnica e aprovações necessárias, a anuência da suspensão do pagamento do principal e encargos relativos à dívida dos seguintes contratos de financiamento direto e indireto da Norte Energia S.A., nos termos propostos pelo BNDES, com capitalização no saldo devedor das parcelas suspensas, sem alteração do prazo final dos contratos: 1.1. Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BNDES nº 11.2.0134.1; 1.2. Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BNDES nº 12.2.1238.1; e, 1.3. Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse BNDES nº 391.116.37.12. 2. Autorizar a Diretoria Executiva da Eletronorte para aprovar os instrumentos definitivos de aditivos aos contratos que formalizem as condições do standstill retratadas no item 1. Dando sequência à reunião, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. -Eletrobras, acionista majoritário, conforme CTA-CD-1099/2020, de 24.04.2020, aprovou a eleição de 02 (dois) Diretores da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte para complementação do período do mandato relativo ao biênio 2019/2021. Por conseguinte, o Conselho de Administração da Eletronorte aprovou o nome do Senhor ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL para Diretor de Operação e do Sr. ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL para Diretor Econômico-Financeiro. É a seguinte a qualificação dos eleitos: ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 6317D - CREA/PA e do CPF nº 212.031.482-91, residente e domiciliado à Rua Fausto Guimarães, nº 21, Vila Permanente, CEP: 68.455-702, Tucuruí-PA, ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 68067379 SSP/SP e do CPF nº 010.513.538-07, residente e domiciliado à Rua Martinico Prado 481, Ap. 803, Bairro Higienópolis, CEP: 01.224-011, São Paulo-SP. A seguir foram emitidas as seguintes deliberações: 2. PROC. PSG-0149/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO № 0040/2020 -ASSUNTO: Eleição do Diretor de Operação da Eletronorte, para complementação do período remanescente do mandato relativo ao biênio 2019/2021. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por proposição do seu Presidente e considerando: - a indicação da Controladora para composição da Diretoria Executiva conforme CTA-DC-1099/2020, de 24.04.2020, RES-138/2020, e 23.03.2020, DEL-036/2020, de

ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL para exercer o cargo de Diretor de Operação da Empresa, para cumprir o período remanescente relativo ao mandato do biênio 2019/2020. 3. PROC. PSG-0150/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR -DELIBERAÇÃO № 0041/2020 - ASSUNTO: Eleição do Diretor Econômico-Financeiro da Eletronorte, para complementação do período remanescente do mandato relativo ao biênio 2019/2021. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. -Eletronorte, por proposição do seu Presidente e considerando: - a indicação da Controladora para composição da Diretoria Executiva conforme CTA-DC-1099/2020, de 24.04.2020, RES-149/2020, e 01.04.2020, DEL-037/2020, de 17.04.2020; - as atribuições estatutárias e regimental deste Conselho: DELIBERA: Eleger o Sr. ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL para exercer o cargo de Diretor Econômico-Financeiro da Empresa, para cumprir o período remanescente relativo ao mandato do biênio 2019/2020. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 28 de abril de 2020. (Ass.) WILSON FERREIRA JÚNIOR, MÁRCIO SZECHTMAN, ROBERTO PARUCKER, GLEIDE ALMEIDA BRITO, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA SILVA. Eu, Allan Arruda de Castro, declaro, na qualidade de Secretário-Geral da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. -Eletronorte, que a presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio nas fls. 030 a 031 do "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" nº 16. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF: Registrada sob o nº 1584124, em 25.06.2020.

ISSN 1677-7042

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 1.645. DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe

conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º A Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 312-F. O registro de dados de aplicação de vacinas e outros imunobiológicos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde por meio do Sistema de

Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) será\ encerrado em 31 de julho de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 3.250/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 12 de dezembro de 2019; e

II - a Portaria nº 82/GM/MS, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 11 de 16 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 49.

EDUARDO PAZUELLO

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS **E DESENVOLVIMENTO**

DESPACHO Nº 50, 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE. INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:
PROCESSO NUP: 25000.113705/2019-35

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 12147.5220001/12-002)
READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I e Unidade

Básica de Saúde.

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA. EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA № 117/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA № 11, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epidermólise Bolhosa Hereditária e Adquirida.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a epidermólise bolhosa no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de

qualidade e precisão de indicação;

qualidade e precisão de indicação;
Considerando o Registro de Deliberação nº 487/2019 e o Relatório de Recomendação nº 496 - Novembro de 2019 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e a busca e avaliação da literatura; e
Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:
Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Epidermólise Bolhosa Hereditária e Adquirida.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da epidermólise bolhosa critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão.

da epidermólise bolhosa, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou

medicamento preconizados para o tratamento da epidermólise bolhosa.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Atenção Especializada à Saúde HÉLIO ANGOTTI NETO

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde





17.04.2020; - as atribuições estatutárias e regimental deste Conselho: DELIBERA: Eleger o Sr.